



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo nº 109499/2022 – FLY nº 0333.0009069/2022** – modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR REFORMA DE ESF – HORTO FLORESTAL, sito a Rua Ineri Perigo, 694, bairro Horto Florestal, conforme Cl nº 258/2022 e Solicitação nº 1261/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.** Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **28/03/2023 às 11:00H** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 14 de março de 2023.

Claudio Sanches
Membro da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo nº 109544/2022 – FLY nº 0333.0009114/2022** – modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, tipo menor preço, regime execução indireta "Preço Unitário", empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESF – CENTRO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS** conforme solicitação nº 1262/2022 e Cl nº 296/2022 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **31/03/2023 às 08H** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 09 de março de 2023.

Welinton Bacheaga Brito
Membro da C.P.L

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 17/2023 PROCESSO Nº 111731/2023 – FLY Nº 0333.0000469/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 17/2023 - Processo nº 111731/2023 – FLY Nº 0333.0000469/2023, tipo menor preço por ITEM. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA DE INTERNAÇÃO COMPULSORIA – MODALIDADE DESINTOXICAÇÃO E PSIQUIÁTRICA – SEXO FEMININO (MENOR E MAIOR DE IDADE), PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS, através da C.I. nº 786/2022 e Solicitação nº 1289/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde do Edital e seus anexos. O Edital estará disponível, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade, nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h às 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 28/03/2023 às 09H30M (horário local).****

Nova Andradina - MS, 13 de março de 2023.

Welinton Bacheaga Brito
Setor de Licitação

EDITAL Nº 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONVOCAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA RAMOS DA SILVA	25 PONTOS	4º

PORTARIA Nº. 159, de 13 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão de Correição Administrativa é composta por cinco servidores estáveis do quadro de pessoal do Poder Executivo, nos termos do artigo 3º, do Decreto 1.476/2014;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, §1º, do Decreto 1.476/2014 dispõe que os membros da Comissão de Correição Administrativa serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução;

CONSIDERANDO que a Comissão Correição Administrativa é composta por três servidores estáveis nomeados pelo Prefeito, nos termos do artigo 233 da Lei Complementar 42/2002, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sendo: a) o Coordenador, que deve possuir graduação em direito; b) o secretário-executivo, que deve possuir graduação em nível superior; e, c) membro (artigo 25 da LCM 231/2019).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão de Correição Administrativa para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução:

- I - Carlos Alberto Neto de Oliveira, como Coordenador;
- II - Gisele Fernandes Pereira, como Secretária-Executivo;
- III - Alex Sandro Ferreira de Araújo, como membro;
- IV - Kamila Fernandes Pereira, como Membro;
- V - André Vicente Delgado, como Membro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 160, de 14 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar na função de Profissional de Saúde Pública, **Psiquiatra, com lotação no CAPS**, (Centro de Atenção Psicossocial), PM-ADM-2023/01809.

Titulares:

- 1) Hernandes ortiz;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de Março de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 023/2021 Republicado por incorreção 1528/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Sra. **MARIA SILVIA DA SILVA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 023/2021.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o período compreendido entre os dias **12/02/2023 à 11/02/2024 (12 meses)** bem como alterar o valor contratual, previsto na cláusula terceira, correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGP-M, passando o valor mensal de **R\$ 2.023,92 (dois mil e vinte e três reais e noventa e dois centavos)** para o valor de **R\$ 2.100,59 (dois mil, cem reais e cinquenta e nove centavos)** tendo em vista o interesse da administração pública na locação de imóvel para abrigar o Conselho Municipal de Saúde, sendo que o referido imóvel atende perfeitamente as necessidades de localização e adequação de instalações do Município, com fundamento no art. 57, II, art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991.

Nova Andradina, MS, 11 de fevereiro de 2023.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Locatário

MARIA SILVIA DA SILVA
Locadora



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina**.

O presente termo no valor de **R\$ 432.949,97 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**, refere-se ao valor de recursos financeiros para ações de manutenção e desenvolvimento dos serviços ofertados na APAE de Nova Andradina com custeio para pagamento da equipe (salário, férias, 13º e encargos), combustível, energia, telefone e saneamento, conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 432.949,97 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

Forma da transferência – Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenção Social

Cód. Reduzido: 97.

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 14 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **INSTITUTO BOM MENINO**.

O presente termo no valor de **R\$ 142.150,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais)** refere-se ao valor de recursos para despesas com custeio, pagamentos de recursos humanos, impostos e encargos.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 142.150,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais)

Forma da transferência- Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos - Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenção Social

Cód. Reduzido: 97.

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 14 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil -OSC, **OSC ESQUADRÃO DA VIDA**.

O presente termo no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, refere-se ao valor de recursos financeiros para ações de manutenção e desenvolvimento dos serviços ofertados na entidade Esquadrão da Vida para custeio com energia, psicóloga, combustível, gás de cozinha, pagamento de Folha de Pagamento, aquisição de gêneros alimentícios, higiene pessoal e produtos de limpeza, material permanente e manutenções diversas, conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Forma da transferência – Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenção Social

Cód. Reduzido: 97.

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 14 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil -OSC, **COMUNIDADE CATÓLICA BETEL – PROJETO VIDA PLENA**.

O presente termo no valor de **R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)** refere-se ao valor de recursos financeiros federais que tem a finalidade de subsidiar ações para o acolhimento institucional de criança e adolescente de 0 a 18 anos, custeando despesas e aquisições tais como: Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza, Aquisição de Artigos e vestuários, cama, mesa e banho conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais)

Forma da transferência- Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- SAC

Projeto Atividade:

2.057- Manutenção e Enc. Com Entidades de Assistência Social FNAS.

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Cód. Reduzido: 32.

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação desde extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 10 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **CASA DO MIGRANTE DE NOVA ANDRADINA**.

O presente termo no valor de **R\$ 129.157,47 (Cento e Vinte e Nove Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, refere-se ao valor de recursos financeiros destinados à execução dos serviços da Casa do Migrante para despesas com custeio da instituição, folha de pagamento funcionários, decimo terceiro salário, férias, encargos, aquisição de gêneros alimentícios, gás, higiene, produtos de limpeza, manutenção do espaço físico, materiais de construção em geral, mão de obra e aquisição de material permanente, conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 129.157,47 (Cento e Vinte e Nove Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)

Forma da transferência – Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- FMIS

Projeto Atividade:

2.046- Manutenção e Enc. c/ Assistência Social Geral

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenção Social

Cód. Reduzido: 1

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 14 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania

EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art.32, § 2º, da Lei nº13.019/2014 o município de Nova Andradina- MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania **Sra. DELMA PRADO CAVALCANTE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 554.753531-15 e RG nº 000.640.878 SSP/MS, com domicílio a Avenida Masahiko Azuma, nº. 588, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **LAR SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**.

O presente termo no valor de **R\$ 258. 900,47 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais e quarenta e Sete Centavos)**, refere-se ao valor de recursos financeiros destinados à execução dos serviços da como o pagamento da folha do RH, férias, 13º salário, encargos, aquisição de uniformes, Despesas com laticínio, alimentação e afins, Pagamento de Gás e Produtos de limpeza, aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da instituição, possíveis reparos e restauração para manter a qualidade na estrutura física da instituição, conforme citado no Plano de Trabalho.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 258. 900,47 (Duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais e quarenta e Sete Centavos)

Forma da transferência – Parcelas Mensais

Prazo de Execução: A partir de assinatura até 31/12/2023.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio

Projeto Atividade:

2.043- Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Elem.Despesa- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenção Social

Cód. Reduzido: 97.

O município de Nova Andradina- MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 14 de Março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) **Psiquiatra**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, no Centro de Apoio Psicossocial.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) **Psiquiatra**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do Centro de Apoio Psicossocial.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Especialista - Psiquiatra	- Formação Superior Medicina com especialização médica na área de Psiquiatria. - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médicos (a) especializado em Psiquiatria
Número de vagas	01- Psiquiatra
Carga horária semanal	20 horas semanais*
Remuneração	R\$ 3.466,28
Atribuições	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica no CAPS; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à saúde mental, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento individual; participar de programas voltados para a saúde pública; elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento (se necessário), colaborar na elaboração de protocolos clínicos, e na realização de Educação Permanente e matriciamento aos profissionais de saúde; atender pacientes com transtornos mentais moderados, severos e persistentes em todas as faixas etárias e executar outras tarefas inerentes à função.

*A função de Médico Psiquiatra e Clínico Geral - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 3.466,28, mais produtividade de até 150%, sobre o salário base e insalubridade, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019. Total bruto se cumprido a meta e de 8.964,70.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

5.3.4. comprovante de especialização na área;

5.3.5. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.6. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **15 a 21 de março de 2023**, das 7:00 as 13:00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.

5.4.2A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Médico Especialista (**Psiquiatra**).

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , residência médica, mestrado ou doutorado na área.	05 pontos: pós-graduação lato <i>sensu</i> 15 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	55 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato <i>sensu</i> , mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato <i>sensu</i> 03 pontos: na pós-graduação <i>stricto sensu</i>	05 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

7.4. Tiver maior idade;

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site www.pmna.ms.gov.br da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia 22 de março de 2023, após às 13:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia 22 de março de 2023, através de publicação no diário Oficial e no site www.pmna.ms.gov.br.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.

10.2. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.

10.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.

11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 14 de março de 2023.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA A FUNÇÃO DE () MÉDICO PSQUIATRA

FICHA DE INSCRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO								
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE			
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF						NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)								
BAIRRO							CEP	
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.								
EM, ____/____/2023						ASSINATURA DO CANDIDATO		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: MÉDICO PSQUIATRA
NOME DO CANDIDATO:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 04/2023

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE

MÉDICO PSIQUIATRA

NOME DO CANDIDATO:			
ITEM	TÍTULO	PONTOS	
		Unitário	Máximo Total
1	Tempo de inscrição no Conselho Regional de Medicina;	01 ponto: Até 02 anos	10 PONTOS
		02 pontos: Acima de 02 até 05 anos	
		03 pontos: Acima de 05 até 10 anos	
		10 pontos: Acima de 10 anos	
2	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, residência médica, mestrado ou doutorado na área;	05 pontos: pós-graduação lato sensu	55 PONTOS
		15 pontos: residência	
		15 pontos: mestrado	
		20 pontos: doutorado	
3	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu	05 PONTOS
		03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:			
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2023.			
MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO			
MEMBRO DA COMISSÃO		MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO			

ANEXO II DO EDITAL Nº 04/2023

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:	
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ (_____)	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº11389/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2023

No dia 9 do mês de Março do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, inscrita(o) no cpf sob o nº 853.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, 32.022.904/0001-04, neste ato representado pelo Sr. GILSON RIBEIRO BATISTOTI CPF Nº 867.643.651-72, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	12,16,17,19

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	32.022.904/0001-04		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 4/2023, a saber:

FORNECEDOR: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. COD.COMPRASNET: 463782	KG	CEASA CEASA	4500	5,00	22500,00
16	LARANJA PERA MADURA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJEIRA, E PARASITA E LARVAS, RACHADURAS E CORTES DE PERFURAÇÕES. COD.COMPRASNET: 464393	KG	CEASA CEASA	20000	2,50	50000,00
17	MAÇÃ IN NATURA VERMELHA, NACIONAL, TAMANHO EXTRA MÉDIO, GRUPO 1, CLASSE 04 A 09, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. COD.COMPRASNET: 464401	QUILOGRAMA	CEASA CEASA	38000	7,00	266000,00

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



19	MELÂNCIA IN NATURA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME ISENTA DE SUJEIRAS, INSETOS, PARASITAS E LARVAS SEM RACHADURAS. COD.COMPRASNET: 464418	QUILOGRAMCEASA CEASA A	18000	1,50	27000,00
				TOTAL	365.500,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 4/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 4/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 4/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que



eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

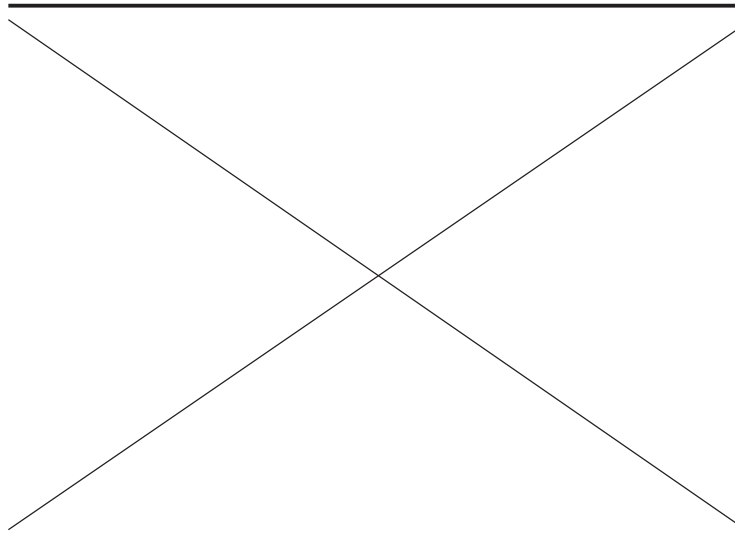
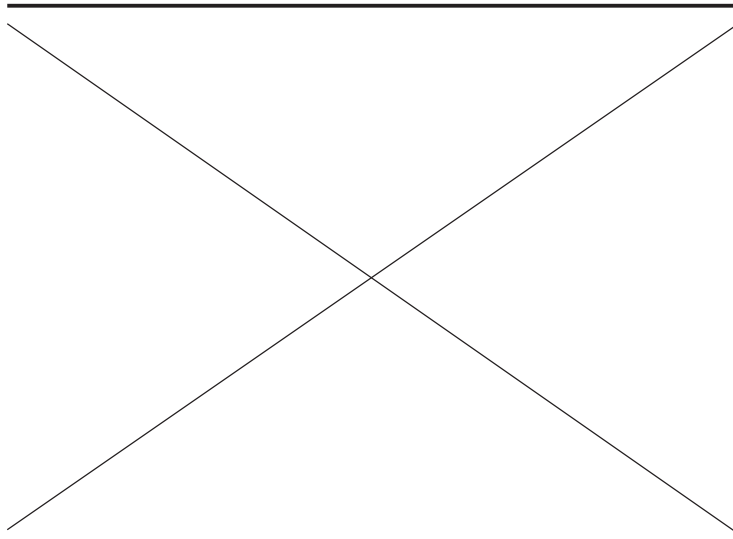
V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

ELABORADO POR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS
DATA: 14/03/2023





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Enjejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOVA ANDRADINA - MS

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 9 de Março de 2023

WELINTON BACHEGA BRITO
PREGOIEIRO

EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

Fornecedor

GILSON RIBEIRO
BATISTOTI MERCADO
Assinado de forma digital por
GILSON RIBEIRO BATISTOTI
MERCADO LTDA-32022904000104
LTDA:32022904000104 Data: 2023.03.10 10:03:35 -0400'

GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO
CNPJ: 32.022.904/0001-04

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº111389/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2023

No dia 9 do mês de Março do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, inscrito(a) no cnpj sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M C ROCHA EIRELI, 35.842.015/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Márcia Cristines Rocha, CPF Nº 831.115.221-72, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M C ROCHA EIRELI	5

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M C ROCHA EIRELI	35.842.015/0001-81		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 4/2023, a saber:

FORNECEDOR: M C ROCHA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	ALHO IN NATURA CABEÇAS inteiras, dentes grandes e KG uniformes, firmes e com brilho. COD. COMPRASNET: 463938		CEASA CEASA	6000	15,50	93000,00
TOTAL						93.000,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 4/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 4/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

M C ROCHA
EIRELI35842015000181
181

Assinado de forma digital por M C ROCHA EIRELI35842015000181
Data: 2023.03.16 11:28:22 -0500

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 4/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado

M C ROCHA
EIRELI35842015000181

Assinado de forma digital por M C ROCHA EIRELI35842015000181
Data: 2023.03.16 11:28:22 -0500



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5

com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

M C ROCHA
EIRELI:35842015000181

Assinado de forma digital por
M C ROCHA
Data: 2023.03.10 11:24:50
+03'00'



Página: 4 / 5

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 9 de Março de 2023

WELINTON BACHEGA BRITO
PREGOIRO

M C ROCHA
EIRELI:35842015
000181

Assinado de forma digital por
M C ROCHA
EIRELI:35842015000181
Data: 2023.03.10 11:24:50
+03'00'

Página: 5 / 5



EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

Fornecedor

M C ROCHA
EIRELI:3584201500
0181

Assinado de forma digital por
M C ROCHA
EIRELI:35842015000181
Data: 2023.03.10 11:24:36
+03'00'

M C ROCHA EIRELI
CNPJ: 35.842.015/0001-81

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6



Página: 2 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº111389/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2023

No dia 9 do mês de Março do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, inscrito(a) no cpf sob o nº 653.668.241-68, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI, 37.262.218/0001-24, neste ato representado pelo Sr. AIRTON NAOHITO TAKARA CPF Nº 356.349.968-30, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI	1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,13,14,15,18,20,21,22

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI	37.262.218/0001-24		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 4/2023, a saber:

FORNECEDOR: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Abacaxi Hawaii in natura, apresentando grau de evolução completa do tamanho aroma e cor própria com ausência de sujidades, parasitas de larvas de acordo com a resolução 12/98 da CNPNA. COD. COMPRASNET: 464375	KG	CEASA	30000	4,70	141000,00
2	ABOBORA CABOTIÁ IN NATURA, TAMANHA UNIFORME E COLORADO UNIFORME. ISENTA DE ENFERMIDADES A MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. COD.COMPRASNET: 463748	QUILOGRAMCEASA		2000	3,90	7800,00
3	ABOBRINHA TIPO PAULISTA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463747	QUILOGRAMCEASA	AIRTON NAOHITO TAKARA:35634996830	2000	3,98	7960,00

Assinado de forma digital por AIRTON NAOHITO TAKARA em 14/03/2023 às 08:44:04 -0500

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
4	ACELGA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme isenta de sujeira, insetos, parasitas e larvas. COD. COMPRASNET: 463818	UNIDADE	CEASA	2000	6,50	13000,00
6	BANANA MAÇA IN NATURA, ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor sabor típicos da espécie, inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, cortes ou perfurações. COD.COMPRASNET: 464376	KG	CEASA	3000	5,90	17700,00
7	BANANA NÂNICA IN NATURA de ótm qualidade, compacta firme coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, inseto de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações. COD.COMPRASNET: 464380	KG	CEASA	40000	3,60	144000,00
8	BATATA BINTJE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463757	KG	CEASA	8500	4,20	35700,00
9	BATATA DOCE TIPO AMARELA IN NATURA, COR PRÓPRIA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, AROMA IMPROPRIO, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463753	KG	CEASA	2000	2,60	5200,00
10	Berinjela de 1º qualidade, in natura kg tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado descolorado, queimado dosol., injurias por pragas ou doenças. COD. COMPRASNET: 463764	QUILOGRAMCEASA	A	1500	4,65	6975,00
11	BETERRABA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463767	QUILOGRAMCEASA	A	1500	3,42	5130,00
13	CENOURA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA. COD.COMPRASNET: 463770	QUILOGRAMCEASA	A	6200	4,15	25730,00
14	CHUCHU IN NATURA, de primeira qualidade com grau de maturação tal lhe permita suportar manipulação, o transporte a a conservação em condições adequada para o consumo com ausencia de sujidades, parasitas e lavas sem rachaduras. COD.COMPRASNET: 463778	KG	CEASA	5500	4,10	22550,00
15	Goiaba vermelha in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de sujidades, A parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado queimado de sol, com manchas, rachaduras, injurias por pragas ou doenças. COD.COMPRASNET: 464392	QUILOGRAMCEASA	A	15000	6,78	101700,00
18	MARACUJÁ AMARELO, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos como podridão queimado de sol, com manchas, rachaduras	QUILOGRAMCEASA	A	20000	11,90	238000,00

Assinado de forma digital por UNIAO COMERCIO TAKARA em 14/03/2023 às 08:44:04 -0500



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 6



Página: 4 / 6

por pragas.
COD.COMPRASNET: 464415

20	REPOLHO IN NATURA DE PRIMEIRA, TIPO VERDE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA, COD.COMPRASNET: 463839	KG	CEASA	3500	2,53	8855,00
21	OVOS DE GALINHA, BRANCO, tipo extra, fresco, limpo, DUZIA pesando aproximadamente 60 gramas cada, acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura, /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. COD.COMPRASNET: 446617	KG	CAMVA	18000	7,90	142200,00
22	TOMATE SALADA IN NATURA, in natura, ótima qualidade, compacto firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujeira, insetos e parasitas e larvas, rachaduras, e cortes e perfurações. COD.COMPRASNET: 463806	KG	CEASA	12000	5,14	61680,00
TOTAL						985.181,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 4/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 4/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 4/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

AIRTON
NAOHITO
TAKARA:356349
96830

Assinado de forma digital
por AIRTON NAOHITO
TAKARA:35634999210
Data: 2023.03.10
09:44:17 -0400'

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respaldada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem

Assinado de forma digital
por UNIAO COMERCIO
TAKARA
LTD.A:3726221800
0124
Data: 2023.03.10
08:45:3 -0400'



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - II) Cancelamento do preço registrado;
 - III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
 - IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
 - VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.
- Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.
- Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não

Assinado de forma digital por UNIAO COMERCIO TAKARA
 LTDA:3726221800012
 000124
 Dados: 2023.03.10 08:45:21 -04'00'

adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 9 de Março de 2023

WELINTON BACHEGA BRITO
PREGOEIRO

EDNA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

Fornecedor

AIRTON NAOHITO
 TAKARA:3563499
 6830
 Assinado de forma digital por AIRTON NAOHITO
 TAKARA:35634996830
 Dados: 2023.03.10 08:45:43 -04'00'

UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES
CNPJ: 37.262.218/0001-24

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDENADORA DE DESPESA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

Ata 11/2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2023
	Processo Adm.: 111389/2023 Data do Processo: 09/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 111389/2023
 b) **Nr. Licitação:** 4/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 09/03/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE.

Participante: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CEBOLA IN NATURA TAMANHO MEDIO	4.500,0	KG	5,00	22.500,00
16	LARANJA PERA MADURA	20.000,	KG	2,50	50.000,00
17	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA	38.000,	KG.	7,00	266.000,00
19	MELÂNCIA IN NATURA,	18.000,	KG.	1,50	27.000,00
Total do Participante:					365.500,00

Participante: M C ROCHA EIRELI

5	ALHO IN NATURA CABEÇAS	6.000,0	KG	15,50	93.000,00
Total do Participante:					93.000,00

Participante: UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI

1	Abacaxi Hawai in natura.	30.000,	KG	4,70	141.000,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA	2.000,0	KG.	3,90	7.800,00
3	ABOBRINHA PAULISTA IN NATURA	2.000,0	KG.	3,98	7.960,00
4	ACELGA IN NATURA	2.000,0	UN	6,50	13.000,00
6	BANANA MAÇA IN NATURA	3.000,0	KG	5,90	17.700,00
7	BANANA NANICA IN NATURA	40.000,	KG	3,60	144.000,00
8	BATATA BINTJE IN NATURA	8.500,0	KG	4,20	35.700,00
9	BATATA DOCE AMARELA IN NATURA	2.000,0	KG	2,60	5.200,00
10	Berinjela de 1ª qualidade, in natura kg	1.500,0	KG.	4,65	6.975,00
11	BETERRABA IN NATURA	1.500,0	KG.	3,42	5.130,00
13	CENOURA IN NATURA	6.200,0	KG.	4,15	25.730,00

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	CHUCHU IN NATURA	5.500,0	KG	4,10	22.550,00
15	Goiabá vermelha in natura.	15.000,	KG.	6,78	101.700,00
18	MARACUJÁ AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	20.000,	KG.	11,90	238.000,00
20	REPOLHO IN NATURA	3.500,0	KG	2,53	8.855,00
21	OVOS DE GALINHA, BRANCO	18.000,	DUZ	7,90	142.200,00
22	TOMATE SALADA IN NATURA	12.000,	KG	5,14	61.680,00
Total do Participante:					985.180,00

Total Geral: 1.443.680,00

10 de Março de 2023

Nova Andradina,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 633/2023
 Data do Empenho: 14/03/2023
 Ordinarío

Orgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	2006	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	36.099,01
Valor Dotação Atualizada:	86.000,00	Valor do empenho:	363,77
Total (A):	86.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	36.462,78
		Total (A - B):	49.537,22

Credor:	CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP		
CPF/CNPJ:	16.041.907/0002-10	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	MELVIN JONES 1253 -	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	10150-8
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER MANUTENÇÃO E EVENTUAIS REFORMAS E REPAROS, EM DIVERSOS PONTOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO. Conforme Ata de Registro de Preços nº 59/2022 (Licitação Nº: 97/2022) PM-ADM 105248/2022

Clausulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 59/2022
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 97/2022 e ATA de Registro de Preço nº 59/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 363,77

Fundamento legal: Número Licitação: 97/2022
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 105248/2022 **Data:** 22/06/2022
Número Contrato: **Data:** 26/07/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) **Data:** 14/03/2023

Responsável

JULIO CESAR CASTRO
 Ordenador de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 634/2023
Data do Empenho: 14/03/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	666.607,04
Valor Dotação Atualizada:	1.000.000,00	Valor do empenho:	3.822,00
Total (A):	1.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	670.429,04
		Total (A - B):	329.570,96

Credor:	HOTEL TROPICAL LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	09.565.865/0001-70	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R MILTON MODESTO 362 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	28.766-0
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem (DIÁRIAS), para atender a Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a mulher, SEMCIAS, FUNAC, FUNAEL, SEMFIN E SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 075/2022(Licitação nº 141/2022) PM-ADM 107080/2022

- Clausulas Contratuais:
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 75/2022
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 141/2022 e ATA de Registro de Preço nº 75/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.822,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 141/2022	Data:	11/08/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 107080/2022	Data: 05/09/2022
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/03/2023
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 635/2023
Data do Empenho: 14/03/2023
Ordinário

Órgão:	07.000	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.009	SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.9	Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2043	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores:	670.429,04
Valor Dotação Atualizada:	1.000.000,00	Valor do empenho:	18.750,00
Total (A):	1.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	689.179,04
		Total (A - B):	310.820,96

Credor:	RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME		
CPF/CNPJ:	01.028.822/0001-43	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	-	Cidade:	
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	26.066-5
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem (DIÁRIAS), para atender a Secretaria Executiva de Políticas Públicas para a mulher, SEMCIAS, FUNAC, FUNAEL, SEMFIN E SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 075/2022(Licitação nº 141/2022) PM-ADM 107080/2022

- Clausulas Contratuais:
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 75/2022
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 141/2022 e ATA de Registro de Preço nº 75/2022

- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93;
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	18.750,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 141/2022	Data:	11/08/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 107080/2022	Data: 05/09/2022
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/03/2023
Responsável

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 686/2023

Data do Empenho: 14/03/2023

Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	1.448.001,77
Valor Dotação Atualizada:	1.859.740,37	Valor do empenho:	9.030,00
Total (A):	1.859.740,37	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.457.031,77
		Total (A - B):	402.708,60

Creder:	RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME	Telefone:	
CPF/CNPJ:	01.028.822/0001-43	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	-	Cidade:	UF:
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	26.066-5
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES. Conforme Ata de Registro de Preços nº 31/2022(Licitação Nº:58/2022) PM-ADM 101625/2022

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)

II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 31/2022

III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2022 e ATA de Registro de Preço nº 31/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.

VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;

VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.

IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.030,00
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Lei 10520/02 Art.37 XXI	Número Licitação:	58/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo:	101625/2022
		Data:	15/03/2022
		Número Contrato:	
		Data:	13/05/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)	Data:	14/03/2023
	Responsável	

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL 563-2023/AIF/S. - NOTIFICAÇÃO E EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
563/2023	5789	349	9	400	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE CASTRO	RUA LUIZ ANTONIO DA SILVA	S/N	GUIOMAR S. ANDRADE
SERGIO BORGES LEMOS Fiscal de Posturas MAT. 5084.								



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 22, DE 14 DE MARÇO DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea dº do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CÁSSIA DE FÁTIMA GRACIERO DOS SANTOS**, para o cargo de **AUXILIAR PARLAMENTAR - DAS - 7**, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Nova Andradina, previsto na Lei Complementar 135, de 04 de janeiro de 2012.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de março de 2023.

LEANDRO FERREIRA LUI Z FEDOSI - PSDB
"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
030/2023	06/03/2023	JOÃO LUIZ MELLA	24972	05	1K	AV. HORMINDO ALVES PEREIRA, SN - ESQ R. PROF. VERA LUCIA	UNIVERSITÁRIO	765

Nova Andradina - MS, 14 DE MARÇO DE 2023

Fiscal de Posturas
Mat. 7961

EDITAL 1303/2023/AIF: NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, AUTUA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 83,66) x m² = 4,18 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	Cód. IMÓVEL	ÁREA m²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚMERO	LOTEAMENTO / BAIRRO
613/2023K	12016	800	RAFAEL HEMILIO MARQUES	RUA ANDRÉ LOYER	S/N	IRMAN RIBEIRO

Fiscal de Posturas
Matrícula 9642

Rua São José, nº. 654 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br>, Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 20/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2.023.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 30/2023/DAS/FUNSAU-NA de 07 de março de 2023 e documentos inclusos;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e possível irregularidade em relação à colaboradora L.C.F.

II – Constituir a Comissão nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Joilson Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Bianca Pereira Santos, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 070.457.731-37, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique a funcionária da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 14 de março de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2023

CONTRATO: 20/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: SALUTIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO nº: 24/2023
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais) por plantão sobreaviso 24 horas.
OBJETO: Credenciamento médico para a prestação de serviços na área de auxiliar de ginecologia e obstetria para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (06/03/2023 à 06/03/2024).
DATA: 06/03/2023.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
SALUTIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2023

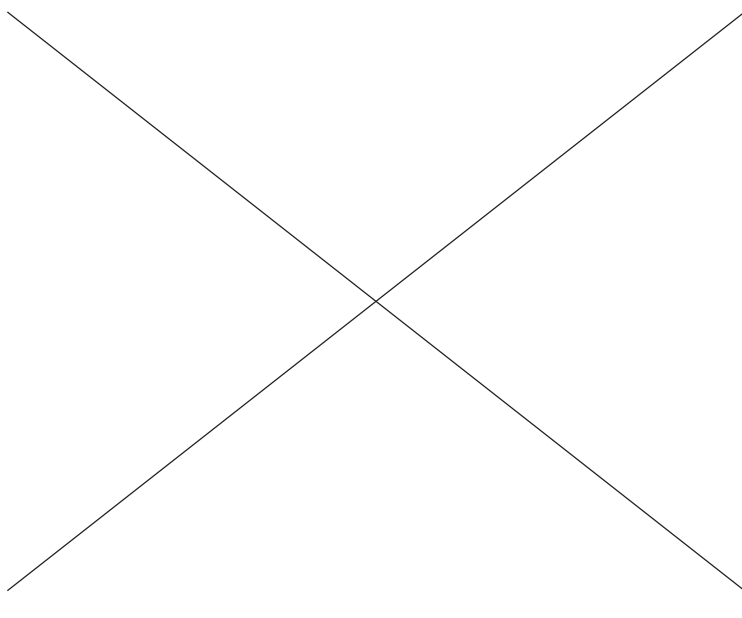
CONTRATO: 21/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO EPP
PROCESSO nº: 15/2023
VALOR: R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de controle integrado de pragas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU/NA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (27/02/2023 à 27/02/2024).
DATA: 27/02/2023.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO EPP
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2023

CONTRATO: 22/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: ESPINDOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO nº: 17/2023
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgias urológicas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU/NA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (27/02/2023 à 27/02/2024).
DATA: 27/02/2023.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
ESPINDOLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2023

CONTRATO: 23/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: BATTISTETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO nº: 17/2023
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos em cirurgias urológicas para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU/NA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (27/02/2023 à 27/02/2024).
DATA: 27/02/2023.
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante
BATTISTETTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	8.391.070,10D	7.154.230,34D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.698.803,74D	2.926.671,19D
3	1.1.1	DISPONIVEL	1.278.853,09D	661.368,87D
6	1.1.10.2	BANCO CONTA MOVIMENTO	1.278.853,09D	661.368,87D
7	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL - C/C 34.000-6	1.207.633,94D	602.577,11D
1050	1.1.10.200.6	BANCO DO BRASIL - C/C 48.752-X	1.028,05D	0,00
1290	1.1.10.201.0	SICOOB CREDIVALE - C/C 401.155-4	37.289,05D	28.775,61D
1456	1.1.10.201.2	BANCO DO BRASIL - C/C 59.000-2	32.902,05D	30.016,15D
9	1.1.2	OUTROS CRÉDITOS - INICIO ATIVIDADES	0,01D	0,01D
410	1.1.20.2	INICIO ATIVIDADES FUNCIONAMENTO	0,01D	0,01D
411	1.1.20.200.1	CONTA DE ABERTURA	0,01D	0,01D
273	1.1.3	ESTOQUE	1.008.509,43D	943.861,10D
274	1.1.30.1	ESTOQUE DE PRODUTOS / INSUMOS	1.008.509,43D	943.861,10D
275	1.1.30.100.1	ESTOQUE FARMÁCIA - MEDICAMENTOS/CORRELATOS	746.858,91D	673.712,89D
277	1.1.30.100.3	ESTOQUE NUTRIÇÃO	73.956,30D	24.806,90D
283	1.1.30.100.4	ESTOQUES UTILIZADOS ALMOXARIFADO	86.481,40D	177.882,62D
1470	1.1.30.100.6	ESTOQUE HIGIENIZAÇÃO	80.972,20D	67.458,69D
1543	1.1.30.100.7	ESTOQUE LABORATÓRIO	20.240,62D	0,00
296	1.1.4	PRESTAÇÃO SERV HOSPITALARES A RECEBER	1.411.441,21D	1.321.441,21D
297	1.1.40.1	PREST SERV HOSP A REC - CONTRATUALIZAÇÃO	1.411.441,21D	1.321.441,21D
298	1.1.40.100.1	TETO FEDERAL (MEDIA ALTA COMPLEX) A REC	273.067,83D	273.067,83D
299	1.1.40.100.2	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS A REC	465.000,00D	315.000,00D
303	1.1.40.100.6	PREFEITURA M. BATAYPORÃ MS A REC	70.000,00D	120.000,00D
305	1.1.40.100.8	PREFEITURA M. NOVO HORIZ SUL MS A REC	0,00	10.000,00D
744	1.1.40.101.0	TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE A REC	146.537,50D	146.537,50D
988	1.1.40.101.1	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/UTI ADULTO A REC	426.000,00D	426.000,00D
1062	1.1.40.101.2	SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS/ BATAYPORÃ A REC	30.835,88D	30.835,88D
31	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.249.844,83D	883.886,62D
20	1.2.3	BENS IMOBILIZADOS	1.249.844,83D	883.886,62D
25	1.2.30.2	MOVEIS E UTENSÍLIOS	304.927,94D	290.437,34D
26	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	250.920,76D	236.430,16D
908	1.2.30.200.3	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CARAVANA SAÚDE	19.200,00D	19.200,00D
1104	1.2.30.200.4	MÓVEIS E UTENSÍLIOS - RECEBIDOS EM DOAÇÕES	34.807,18D	34.807,18D
27	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.739.586,35D	1.317.977,52D
28	1.2.30.300.1	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	862.119,85D	440.511,02D
542	1.2.30.300.3	INSTRUMENTAIS	73.866,40D	73.866,40D
566	1.2.30.300.4	ARCO CIRURGICO MULTIMOBIL SIEMENS N/53850	145.900,00D	145.900,00D
909	1.2.30.300.5	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CARAVANA SAÚDE	208.540,00D	208.540,00D
987	1.2.30.300.6	INSTRUMENTAIS - CARAVANA SAÚDE	9.780,00D	9.780,00D
1105	1.2.30.300.7	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - RECEBIDOS EM DOAÇÕES	439.380,10D	439.380,10D
29	1.2.30.4	ROUPARIAS	70.794,00D	70.794,00D
30	1.2.30.400.1	ROUPARIA DE USO GERAL	70.794,00D	70.794,00D
1134	1.2.30.5	VEÍCULOS	98.210,00D	7.310,00D
1135	1.2.30.500.1	MOTOCICLO - MARCA HAOJUE JTZ/DK 150 PLACA NRZ-7989	7.310,00D	7.310,00D
1512	1.2.30.500.2	AUTOMÓVEL FIAT CRONOS MOD DRIVE 1.3 4P - PLACA RWB51E	90.900,00D	0,00
32	1.2.30.9	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	963.673,46C	802.632,24C
33	1.2.30.900.1	(-) DEPRECIACÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	228.018,69C	198.250,53C
34	1.2.30.900.2	(-) DEPRECIACÕES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	715.088,52C	598.290,11C
35	1.2.30.900.3	(-) DEPRECIACÕES VEICULOS DE USO	20.566,25C	6.091,60C
602	1.5	ATIVO COMPESADO	3.442.421,53D	3.343.672,53D
603	1.5.1	COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	3.442.421,53D	3.343.672,53D
604	1.5.10.1	RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.442.421,53D	3.343.672,53D
605	1.5.10.100.1	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES	2.258.573,26D	2.159.824,26D
606	1.5.10.100.2	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA	1.183.848,27D	1.183.848,27D
37	2	PASSIVO	8.391.070,10C	7.154.230,34C
38	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	3.116.136,29C	2.448.031,80C
39	2.1.1	FORNEDORES PRODUTOS	690.780,04C	156.274,51C
40	2.1.10.1	FORNECEDORES PRODUTOS A PAGAR	690.780,04C	156.274,51C
41	2.1.10.100.1	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA	0,00	2.361,79C



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002

Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
508	2.1.10.100.3	POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	50.862,36C	0,00
509	2.1.10.100.4	ENDOSURGICAL COM IMP E EXP PROD HOSP LTDA	43.708,93C	29.918,74C
510	2.1.10.100.5	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	0,00	1.020,00C
519	2.1.10.101.4	ANDRE MIRANDOLA EPP	2.398,40C	0,00
644	2.1.10.101.5	CIRURGICA MS LTDA ME	17.467,50C	8.604,20C
647	2.1.10.101.8	DIMENSÃO COM ARTIGOS MED HOSPITALARES LT	1.370,70C	0,00
648	2.1.10.101.9	CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LT	36.783,15C	9.917,50C
652	2.1.10.102.3	CIRUMED COMERCIO LTDA	0,00	852,00C
654	2.1.10.102.5	DIMASTER COM PROD HOSPITALARES LTDA	12.066,65C	0,00
664	2.1.10.103.5	HALEX ISTAR FARMACEUTICA LTDA	50.307,40C	0,00
685	2.1.10.104.0	SÓ REFIL LTDA	6.240,00C	0,00
754	2.1.10.105.0	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.468,00C	0,00
760	2.1.10.105.6	PROVITAL PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	0,00	6.278,68C
841	2.1.10.105.9	A.D. DAMINELLI ME	5.538,28C	0,00
861	2.1.10.107.9	S.N. DIAS ME	432,00C	0,00
933	2.1.10.108.8	CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA	0,00	76,70C
935	2.1.10.109.0	CONCORDIA MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	5.427,05C	0,00
940	2.1.10.109.5	PAPACOSTA & PAPACOSTA LTDA	49.619,82C	2.741,13C
996	2.1.10.110.2	BIOMED MAT DE IMP CIRURGICO EIRELI EPP	56.287,73C	0,00
1008	2.1.10.111.4	MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	0,00	4.766,00C
1016	2.1.10.112.2	UNITEC IND E COM APARELHOS HOSP LTDA	0,00	3.940,00C
1083	2.1.10.112.6	CASA MED-K PROD MEDICOS LTDA	0,00	1.516,00C
1085	2.1.10.112.8	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	9.165,03C	7.550,38C
1088	2.1.10.113.1	JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	0,00	3.914,24C
1094	2.1.10.113.7	OXIGENIO MODELO COM GASES LTDA	12.862,80C	0,00
1096	2.1.10.113.9	SUPERMERCADO PARAISO LTDA	0,00	3.880,72C
1182	2.1.10.114.4	B.A. MARQUES E CIA LTDA	1.533,43C	6.790,52C
1185	2.1.10.114.7	CLINICA NUTRICIONAL LTDA	22.640,63C	0,00
1189	2.1.10.115.0	EXITUSMED COM PROD MEDICOS HOSPIT	12.395,00C	3.800,00C
1191	2.1.10.115.2	LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA	23,10C	0,00
1196	2.1.10.115.5	MEDIONERIA EVANGELISTA SANTOS ARAUJO MEI	6.378,90C	0,00
1197	2.1.10.115.6	MS DIAGNÓSTICA LTDA	25.166,00C	0,00
1198	2.1.10.115.7	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA MAT HOSP LTDA	152,00C	0,00
1204	2.1.10.116.0	SOS DISTRIBUIDORA PROD SAÚDE LTDA	15.394,80C	8.095,50C
1265	2.1.10.116.6	INOVAMED COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA	20.849,80C	1.944,00C
1266	2.1.10.116.7	J CHAGAS ALIMENTOS LTDA	0,00	1.987,05C
1356	2.1.10.118.3	DIFE DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA	14.968,80C	0,00
1361	2.1.10.118.8	MARLI COSIM DE OLIVEIRA ME	21.449,93C	3.650,56C
1365	2.1.10.119.1	NUTRI CARE PROD P/ SAUDE LTDA	2.608,80C	0,00
1366	2.1.10.119.2	ORGANIZE CLEAN COM VAREJISTA PROD HOSP	0,00	4.938,80C
1369	2.1.10.119.6	LUCIANO T. TONETTO COLNAGO	19.060,00C	0,00
1471	2.1.10.120.4	A R FIOREZZANO DISTR MEDICAMENTOS LTDA	0,00	384,00C
1472	2.1.10.120.5	CIRURGICA PREMIUM DISTR PROD HOSP LTDA	20.982,73C	6.216,00C
1473	2.1.10.120.6	COMERCIAL DENTÁRIA HOSP FONTANNA LTDA	0,00	9.539,00C
1474	2.1.10.120.7	LEMONS DISTR HOSPITALAR EIRELI	0,00	7.388,00C
1475	2.1.10.120.8	TOLESUL DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA	3.728,80C	8.970,00C
1476	2.1.10.120.9	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI	0,00	5.233,00C
1545	2.1.10.121.0	ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME	7.700,00C	0,00
1546	2.1.10.121.1	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA EIRELI ME	719,00C	0,00
1547	2.1.10.121.2	ALTERMED MATERIAL MED HOSPITALAR LTDA	5.812,04C	0,00
1548	2.1.10.121.3	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI	783,50C	0,00
1549	2.1.10.121.4	COLIBRI PAPEIS LTDA ME	9.920,00C	0,00
1550	2.1.10.121.5	COMERCIAL TH4 LTDA	1.140,00C	0,00
1551	2.1.10.121.6	EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA	17.480,00C	0,00
1552	2.1.10.121.7	GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO PROD HOSP LTDA	4.620,00C	0,00
1553	2.1.10.121.8	HS MED COMERCIO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	1.779,90C	0,00
1554	2.1.10.121.9	INPHARMA HOSPITALAR LTDA	40.874,00C	0,00
1555	2.1.10.122.0	L.E. COMERCIO MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA	1.083,00C	0,00
1556	2.1.10.122.1	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA	24.909,08C	0,00
1557	2.1.10.122.2	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE SEG PADRONIZ LTDA	130,80C	0,00
1558	2.1.10.122.3	MED CENTER COMERCIAL LTDA	4.350,00C	0,00
1559	2.1.10.122.4	MELO COMERCIO MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA	5.114,00C	0,00
1560	2.1.10.122.5	MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA	242,00C	0,00
1561	2.1.10.122.6	PC COMERCIO SERVIÇOS MED HOSPITALARES LTDA	1.105,00C	0,00
1562	2.1.10.122.7	PETEL MAT CONSTRUÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA	349,00C	0,00
1563	2.1.10.122.8	ZEROBIT TECNOLOGIA LTDA	12.330,20C	0,00
418	2.1.2	FORNECEDORES SERVIÇOS DIVERSOS	225.033,00C	111.755,06C
419	2.1.20.1	SERVIÇOS DIVERSOS A PAGAR	225.033,00C	111.755,06C



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
639	2.1.20.100.2	ANA A B A RODRIGUES ME	1.740,00C	0,00
640	2.1.20.100.3	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA	0,00	3.455,00C
641	2.1.20.100.4	S.N. DIAS - ME	1.320,00C	0,00
643	2.1.20.100.6	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA ME	13.875,30C	16.409,66C
684	2.1.20.100.9	BIOESTERIL CENTRAL ESTERILIZAÇÃO LTDA	3.286,10C	0,00
923	2.1.20.102.7	MEDCARE EQUIP HOSPITALARES LTDA	0,00	930,00C
925	2.1.20.102.9	NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	35.495,00C	26.400,00C
1025	2.1.20.103.9	STAF SISTEMAS LTDA EPP	2.411,97C	1.358,47C
1080	2.1.20.104.1	ROGÉRIO MICHELS DAS CHAGAS	739,35C	0,00
1194	2.1.20.104.3	M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA ME	1.340,00C	1.956,00C
1202	2.1.20.104.5	PROJETO JOVEM APRENDIZ - QUALIF. PROFISSIONAL SENAC	1.542,24C	0,00
1276	2.1.20.105.0	EXITUSMED COMERCIO PRODUTOS MEDICOS	7.839,90C	0,00
1277	2.1.20.105.1	LOJA STAR PLUS LTDA	1.447,95C	0,00
1278	2.1.20.105.2	MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	18.727,11C	4.030,00C
1378	2.1.20.105.4	DI VIANA LABORATORIOS LTDA	0,00	219,87C
1380	2.1.20.105.6	LUCIANO T. TONETTO CALNAGO	10.813,04C	0,00
1381	2.1.20.105.7	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.499,00C	0,00
1477	2.1.20.105.9	JOÃO VALDAIR RODRIGUES BORGES	0,00	1.622,00C
1479	2.1.20.106.0	PRÓ-VIDA SOLUÇÕES HOSPITALARES	19.268,74C	17.431,57C
1480	2.1.20.106.1	SJT SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA	0,00	23.412,49C
1481	2.1.20.106.2	OXIGÊNIO MODELO LTDA	14.530,00C	14.530,00C
1564	2.1.20.106.3	BARONCELI & CIA LTDA	541,30C	0,00
1565	2.1.20.106.4	GADU SEGURANÇA - EIRELI	22.390,00C	0,00
1566	2.1.20.106.5	PIXEON MEDICAL SYSTEMS SA	45.960,00C	0,00
1570	2.1.20.106.6	MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA	19.266,00C	0,00
421	2.1.3	FORNECEDORES SERVIÇOS MÉDICOS	1.361.011,66C	1.412.600,25C
422	2.1.30.1	SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - ANESTESIO	46.500,00C	46.500,00C
593	2.1.30.100.3	BATTISTETTI & CIA LTDA ME	46.500,00C	46.500,00C
425	2.1.30.2	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - CL CIRURGICA	37.200,00C	37.200,00C
714	2.1.30.200.6	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	8.400,00C	6.900,00C
1157	2.1.30.201.0	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - JÉSSICA	0,00	8.400,00C
1423	2.1.30.201.3	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	16.200,00C	8.700,00C
1439	2.1.30.201.4	VILLANI & FABRIS LTDA	12.600,00C	13.200,00C
429	2.1.30.3	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - ORTOPEDIA	54.000,00C	54.000,00C
595	2.1.30.300.3	BATTISTETTI & CIA LTDA ME	27.000,00C	27.000,00C
751	2.1.30.300.6	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	27.000,00C	27.000,00C
432	2.1.30.4	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PEDIATRIA	37.200,00C	37.200,00C
435	2.1.30.400.3	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA	8.400,00C	7.800,00C
976	2.1.30.400.7	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	9.600,00C	10.200,00C
1289	2.1.30.401.1	A.G. RICCI CLINICA MEDICA EIRELLI	19.200,00C	19.200,00C
437	2.1.30.5	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - G.OBSTETRICIA	102.163,00C	95.573,50C
723	2.1.30.501.8	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA ME	0,00	1.732,00C
748	2.1.30.502.4	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	0,00	1.082,50C
973	2.1.30.504.8	JULIANA VIEIRA RIBEIRO - PF	3.600,00C	3.600,00C
1034	2.1.30.505.1	COTA & FERRI LTDA ME	12.540,00C	26.400,00C
1058	2.1.30.505.3	YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	3.247,50C	1.299,00C
1159	2.1.30.506.3	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	2.165,00C	2.814,50C
1245	2.1.30.507.3	VILLANI & PEIRETTI LTDA	10.890,00C	10.800,00C
1307	2.1.30.508.0	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	649,50C	649,50C
1308	2.1.30.508.1	I C PASSONÉ DE MEDEIROS LTDA	2.598,00C	3.247,50C
1345	2.1.30.508.5	RAFAELA ALMEIDA DEMARCO CLIN MED LTDA	6.600,00C	13.200,00C
1393	2.1.30.508.6	CLINICA MEDICA VANESSA DA ROSA LTDA	24.750,00C	16.200,00C
1409	2.1.30.508.9	FELIPE VILLAR TELLES LUNARDELLI PACCHIONI	0,00	433,00C
1426	2.1.30.509.0	VALÉRIO JOSÉ BENTO	866,00C	0,00
1434	2.1.30.509.1	MESQUITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	18.480,00C	12.600,00C
1460	2.1.30.509.2	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	0,00	1.515,50C
1489	2.1.30.509.4	RESENDE & GARCIA LTDA / ANA	1.299,00C	0,00
1502	2.1.30.509.5	RESENDE & GARCIA LTDA / MARCUS	1.299,00C	0,00
1508	2.1.30.509.7	WALTER CREMASCO NETO LTDA	11.880,00C	0,00
1531	2.1.30.509.9	ALBUQUERQUE & ARAUJO LTDA	1.299,00C	0,00
441	2.1.30.6	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - CL MÉDICA	30.000,00C	30.000,00C
444	2.1.30.600.1	USINGER & USINGER LTDA	7.500,00C	7.500,00C
445	2.1.30.600.4	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA	7.500,00C	7.500,00C

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
696	2.1.30.600.7	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA.	7.500,00C	7.500,00C
1229	2.1.30.601.3	YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	7.500,00C	7.500,00C
447	2.1.30.7	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PRONTO SOCORR	184.777,50C	167.437,50C
454	2.1.30.700.7	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	1.320,00C	9.600,00C
529	2.1.30.701.7	CRISTIANE PALHARINI LIMA - PF	637,50C	637,50C
881	2.1.30.707.1	BRUNO CESAR SILVA FERNANDES	0,00	3.600,00C
891	2.1.30.707.5	YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	29.700,00C	30.000,00C
1107	2.1.30.709.9	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	21.120,00C	19.800,00C
1138	2.1.30.710.1	RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	23.100,00C	7.200,00C
1293	2.1.30.711.1	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	11.880,00C	17.400,00C
1302	2.1.30.711.2	ANA MARIA LOPES FERREIRA ME - NELSON	0,00	7.200,00C
1311	2.1.30.711.5	I C PASSONE DE MEDEIROS LTDA	9.240,00C	14.400,00C
1410	2.1.30.711.7	FELIPE VILLAR TELLES LUNARDELLI PACCHIONI	0,00	24.000,00C
1414	2.1.30.711.8	V.R. CARVALHO SERV MÉDICOS LTDA ME - VALÉRIA	0,00	18.000,00C
1420	2.1.30.711.9	VALÉRIO JOSÉ BENTO	13.200,00C	0,00
1458	2.1.30.712.1	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	0,00	15.600,00C
1490	2.1.30.712.2	RESENDE & GARCIA LTDA / ANA	6.600,00C	0,00
1491	2.1.30.712.3	RESENDE & GARCIA LTDA / MARCUS	17.160,00C	0,00
1521	2.1.30.712.6	MYLENA LIRANCO FERRO LTDA	990,00C	0,00
1524	2.1.30.712.7	ALBUQUERQUE E ARAUJO LTDA	13.530,00C	0,00
1532	2.1.30.712.8	P.B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	36.300,00C	0,00
459	2.1.30.8	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - REMOÇÕES	21.800,00C	25.300,00C
533	2.1.30.800.5	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	700,00C	0,00
892	2.1.30.803.2	YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	5.700,00C	6.500,00C
1108	2.1.30.804.6	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	2.600,00C	3.900,00C
1141	2.1.30.804.9	RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	2.550,00C	0,00
1169	2.1.30.805.2	LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI	0,00	400,00C
1294	2.1.30.805.6	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	1.800,00C	3.800,00C
1310	2.1.30.805.7	I C PASSONE DE MEDEIROS LTDA	2.650,00C	0,00
1411	2.1.30.806.0	FELIPE VILLAR TELLES LUNARDELLI PACCHIONI	0,00	2.550,00C
1415	2.1.30.806.1	V.R. CARVALHO SERV MÉDICOS LTDA ME - VALÉRIA	0,00	2.200,00C
1421	2.1.30.806.3	VALÉRIO JOSÉ BENTO	1.000,00C	0,00
1459	2.1.30.806.4	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	0,00	5.950,00C
1492	2.1.30.806.5	RESENDE & GARCIA LTDA / ANA	2.100,00C	0,00
1493	2.1.30.806.6	RESENDE & GARCIA LTDA / MARCUS	600,00C	0,00
1525	2.1.30.806.9	ALBUQUERQUE E ARAUJO LTDA	1.100,00C	0,00
1533	2.1.30.807.0	P.B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.000,00C	0,00
462	2.1.30.9	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - IMAGEM	14.200,00C	21.050,00C
464	2.1.30.900.2	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA	3.300,00C	5.000,00C
880	2.1.30.900.7	USINGER & USINGER LTDA	2.850,00C	5.550,00C
1435	2.1.30.900.8	WALTER CREMASCO NETO LTDA	5.800,00C	10.500,00C
1486	2.1.30.900.9	YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	2.250,00C	0,00
465	2.1.31.0	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PRODUTIVIDADE	105.778,60C	113.086,38C
468	2.1.31.000.3	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ AIRTON	0,00	31,32C
470	2.1.31.000.5	HELIO ADAS PEREIRA & CIA LTDA	25,91C	25,91C
471	2.1.31.000.6	ORTRAUMA SERV ORTOPEDICOS LTDA	60,04C	60,04C
472	2.1.31.000.7	BATTISTETTI & VARGAS LTDA	607,40C	607,40C
474	2.1.31.000.9	CENTER CLINICA SERV MED LTDA	177,47C	177,47C
475	2.1.31.001.0	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PAULINA	2.825,17C	3.205,16C
476	2.1.31.001.1	CENTRO MEDICO S/C LTDA	1.754,54C	1.754,54C
477	2.1.31.001.2	CENTER CLINICA SERV MED LTDA	22,84C	22,84C
478	2.1.31.001.3	WALTER CREMASCO NETO & NEGRI LTDA	250,02C	250,02C
481	2.1.31.001.6	E.M. DE OLIVEIRA HERNANDEZ ME	2.223,88C	2.223,88C
482	2.1.31.001.7	USINGER & USINGER LTDA	1.370,41C	943,49C
483	2.1.31.001.8	JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA	2.350,29C	2.509,06C
484	2.1.31.001.9	SIQUEIRA & FEDOSSO LTDA	21,42C	21,42C
499	2.1.31.002.0	MENDES, VASCONCELOS & MAIA S/S	83,52C	83,52C
500	2.1.31.002.1	ELTON CEZAR PINEZE - PF	81,47C	81,47C
501	2.1.31.002.2	GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	19.037,75C	18.902,88C
531	2.1.31.002.5	CRISTIANE PALHARINI LIMA - PF	22,10C	22,10C
532	2.1.31.002.6	MENDES, VASCONCELOS & MAIA S/S	15,37C	15,37C
539	2.1.31.002.7	SANDRO ROBERTO HOICI	26,25C	26,25C
551	2.1.31.002.8	MARIA NEUMAN JUSSELINO DE ALMEIDA & CIA	1.304,51C	1.304,51C
556	2.1.31.002.9	NEHRER & NEHRER LTDA - ME	631,31C	631,31C
560	2.1.31.003.0	CONSALTER E EREDIA - CLINICA MNEDICA S/S	67,44C	67,44C

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0005
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
585	2.1.31.003.3	OCTAVIANO & GUARNIERI LTDA ME	36,65C	36,65C
591	2.1.31.003.4	M J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	250,32C	250,32C
592	2.1.31.003.5	BATTISTETTI & CIA LTDA ME	1,00C	1,00C
594	2.1.31.003.6	BATTISTETTI & CIA LTDA ME - MOACYR	0,00	2.779,32C
598	2.1.31.003.7	M J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	257,37C	257,37C
599	2.1.31.003.8	RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - PF	1,09C	1,09C
612	2.1.31.003.9	M J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	983,74C	983,74C
615	2.1.31.004.0	CENTRO MEDICO BALDASSO & NAKAMICHI LTDA	103,55C	103,55C
624	2.1.31.004.2	MODESTO MARIANO GROCHOCKI - ME	1.531,76C	1.531,76C
626	2.1.31.004.3	CLAUDIA FIGUEIREDO PEDROSO - ME	71,60C	71,60C
630	2.1.31.004.5	CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	249,57C	249,57C
635	2.1.31.004.6	CENTER CLINICA SERV MED LTDA	250,25C	250,25C
636	2.1.31.004.7	RAMOS & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	83,87C	83,87C
637	2.1.31.004.8	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	6.587,21C	5.092,60C
674	2.1.31.004.9	MORAIIS E POLICANTI LTDA	285,42C	285,42C
675	2.1.31.005.0	DALLA MARTHA & PAES LTDA ME	494,62C	494,62C
676	2.1.31.005.1	CLINICA MÉDICA FABRIS LTDA	1.514,89C	1.514,89C
677	2.1.31.005.2	MJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	246,07C	246,07C
678	2.1.31.005.3	RENE GUILLERMO MOLLINADO ZEGARRA - PF	2.230,57C	2.230,57C
680	2.1.31.005.5	LUIZ HENRIQUE GOULART DE AZEVEDO - PF	39,09C	39,09C
713	2.1.31.005.6	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - ANT	787,07C	1.070,73C
726	2.1.31.005.7	CLINICA MÉDICA VIDA LTDA	36,51C	36,51C
740	2.1.31.006.0	G.D. BATTISTETTI ME- GUSTAVO	0,00	89,20C
741	2.1.31.006.1	M J SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	2.387,74C	2.387,74C
742	2.1.31.006.2	NATALIA CARBONARI BARBOZA - PF	127,13C	127,13C
791	2.1.31.006.4	CLINICA MEDICA VIDA	288,64C	288,64C
817	2.1.31.006.5	FABRI & ABEGAO LTDA ME	812,22C	812,22C
818	2.1.31.006.6	FABRI & ABEGAO LTDA ME	2.660,74C	2.660,74C
863	2.1.31.006.7	ANA PAULA LUNA WITTXEN - PF	3.009,42C	3.009,42C
864	2.1.31.006.8	HERVELLYN AUGUSTO F. SARAIVA	408,91C	408,91C
865	2.1.31.006.9	GABRIELA DE BRITTO DONADI - PF	205,67C	205,67C
866	2.1.31.007.0	MANOEL BARBOZA C. SANTOS - PF	307,00C	307,00C
867	2.1.31.007.1	WILLIAN THIAGO ALMEIDA LEITE	223,02C	223,02C
868	2.1.31.007.2	LUCAS DUARTE FRANCO - PJ	371,12C	371,12C
869	2.1.31.007.3	CONSULTORIA MED SILVA & ABDALLA LTDA	524,50C	524,50C
870	2.1.31.007.4	CONSULTORIA MED SILVA & ABDALLA LTDA	30,84C	30,84C
899	2.1.31.007.6	LUIZ HENRIQUE GOULART DE AZEVEDO SERV MED LTDA ME	356,78C	356,78C
900	2.1.31.007.7	NELSON FERREIRA NETO - PJ	633,61C	633,61C
910	2.1.31.007.8	PAULO SERGIO ANDRETTA EPP	70,30C	70,30C
913	2.1.31.008.0	GUSTAVO SBROGGIO GALORO	39,98C	39,98C
915	2.1.31.008.1	CLINICA MEDICA PEDRO GOMES LTDA	83,03C	83,03C
975	2.1.31.008.3	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S	40,95C	171,81C
981	2.1.31.008.4	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - FAB	2.247,20C	1.983,57C
1055	2.1.31.008.9	YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	2.026,08C	2.143,39C
1068	2.1.31.009.0	CENTRO MEDICO NAKAMICHI LTDA	106,69C	106,69C
1129	2.1.31.009.5	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	704,96C	989,78C
1148	2.1.31.009.9	LAIS TERUEL CLINICA MÉDICA ME	277,62C	272,11C
1149	2.1.31.010.0	MVB SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME	5,85C	5,85C
1150	2.1.31.010.1	INSTITUTO PRUDENT CIRURG ANAT PATOLÓG LTDA	1.698,14C	1.698,14C
1151	2.1.31.010.2	FELIPE SCALCO MANZANO - PF	182,37C	182,37C
1161	2.1.31.010.4	GABRIELA DE BRITTO DONADI - EIRELI	125,34C	125,34C
1163	2.1.31.010.6	RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	59,70C	129,15C
1164	2.1.31.010.7	SILVA & GIROTO LTDA ME	9,94C	9,94C
1166	2.1.31.010.9	INTERSER ATENDIMENTO MÉDICO LTDA	2,16C	2,16C
1218	2.1.31.011.2	BRUNO CESAR SILVA FERNANDES	0,00	38,84C
1230	2.1.31.011.5	COTA & FERRI LTDA ME	5.999,15C	4.739,65C
1242	2.1.31.012.1	VILLANI & PEIRETTI LTDA	2.044,22C	3.431,53C
1296	2.1.31.012.6	BATTISTETTI & CIA LTDA ME V-L	9.110,44C	10.792,00C
1306	2.1.31.012.8	A.G. RICCI CLINICA MEDICA EIRELLI	4.473,72C	5.367,07C
1314	2.1.31.012.9	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	51,42C	490,22C
1327	2.1.31.013.0	ANA MARIA LOPES FERREIRA ME - NELSON	0,00	3.645,31C
1328	2.1.31.013.1	I C PASSONE DE MEDEIROS LTDA	574,94C	802,85C
1334	2.1.31.013.3	PAULA R. J. BASTOS ME	0,00	200,12C
1396	2.1.31.013.6	CLINICA MEDICA VANESSA DA ROSA LTDA	2.542,94C	2.907,38C
1399	2.1.31.013.9	RAFAELA ALMEIDA DEMARCO CLIN MED LTDA	1.734,60C	3.296,88C
1413	2.1.31.014.0	FELIPE VILLAR TELLES LUNARDELLI PACCHIONI	0,00	262,20C
1418	2.1.31.014.1	V.R. CARVALHO SERV MÉDICOS LTDA ME - VALÉRIA	0,00	292,23C
1428	2.1.31.014.2	ESPINDOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	41,70C	821,06C
1429	2.1.31.014.3	VALÉRIO JOSÉ BENTO	222,44C	570,52C



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0006

Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1437	2.1.31.014.4	MESQUITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	1.593,15C	2.804,00C
1438	2.1.31.014.5	VILLANI & FABRIS LTDA	1.595,47C	1.242,48C
1461	2.1.31.014.6	CLINICA MEDICA CAZAROTO CAVALIERI EIRELI	0,00	353,90C
1497	2.1.31.014.7	BATTISTETTI SERV MÉDICOS LTDA	123,49C	0,00
1509	2.1.31.014.9	RESENDE & GARCIA LTDA / ANA	475,22C	0,00
1510	2.1.31.015.0	RESENDE & GARCIA LTDA / MARCUS	236,69C	0,00
1518	2.1.31.015.1	WALTER CREMASCO NETO LTDA	143,63C	0,00
1526	2.1.31.015.3	BATTISTETTI & CIA LTDA ME - N	5.531,74C	0,00
1535	2.1.31.015.4	P.B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	137,74C	0,00
1541	2.1.31.015.5	LOBATO & MOREIRA LTDA	116,92C	0,00
991	2.1.31.5	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - UTI ADULTO	189.420,00C	157.390,00C
1212	2.1.31.500.2	CLINICA MEDICA FGG. EIRELI-UTI ADULTO (INTENSIV)	47.500,00C	47.500,00C
1213	2.1.31.500.3	FABRI E ABEGÃO LTDA - UTI ADULTO (PLANT)	0,00	74.400,00C
1297	2.1.31.500.4	ABEGÃO E FABRI LTDA - UTI ADULTO (NEFR)	0,00	35.000,00C
1432	2.1.31.500.5	CLINICA NEUROLÓGICA NEUROCENTER LTDA (NEURO)	0,00	490,00C
1436	2.1.31.500.6	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (TRAQ)	1.520,00C	0,00
1517	2.1.31.500.7	CARDIOLIFE SERVIÇOS MÉDICOS - (CARDIO)	31.000,00C	0,00
1536	2.1.31.500.8	UTI MED LTDA - UTI ADULTO (PLANT)	74.400,00C	0,00
1537	2.1.31.500.9	E.C. FABRI LTDA - UTI ADULTO (NEFR)	35.000,00C	0,00
1030	2.1.31.6	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - INFECTOLOGISTA	9.062,28C	8.100,00C
1117	2.1.31.600.2	INSTITUTO PRUDENT CIRURG ANAT PATOLÓG LTDA	9.062,28C	8.100,00C
1171	2.1.31.8	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AUX CL CIRURGICA	12.400,00C	12.400,00C
1172	2.1.31.800.1	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ AIRTON	0,00	1.500,00C
1173	2.1.31.800.2	CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME	3.800,00C	3.200,00C
1174	2.1.31.800.3	G.D BATTISTETTI ME - GUSTAVO	0,00	1.200,00C
1176	2.1.31.800.5	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S	2.400,00C	1.200,00C
1177	2.1.31.800.6	DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - JÉSSICA	0,00	2.100,00C
1419	2.1.31.801.5	ESPIÑOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	3.400,00C	2.400,00C
1440	2.1.31.801.6	VILLANI & FABRIS LTDA	1.600,00C	800,00C
1495	2.1.31.801.7	BATTISTETTI SERV MÉDICOS LTDA	1.200,00C	0,00
1441	2.1.32.1	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - ELETIVAS	44.029,60C	37.109,00C
1442	2.1.32.100.1	MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA ME - C.GERAL	4.620,00C	5.880,00C
1443	2.1.32.100.2	CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA - C.GERAL	4.620,00C	5.880,00C
1538	2.1.32.100.3	CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.GERAL ANEST	4.948,90C	0,00
1445	2.1.32.100.4	AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S - VASC	3.200,00C	2.400,00C
1447	2.1.32.100.6	RÁDIO ANEST SERV MEDICOS SS - VASC ANEST	1.640,00C	1.230,00C
1448	2.1.32.100.7	ESPIÑOLA SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - URO	0,00	7.000,00C
1450	2.1.32.100.9	WALTER CREMASCO NETO LTDA GO	3.900,00C	1.300,00C
1451	2.1.32.101.0	COTA & FERRI LTDA ME - GO	2.700,00C	900,00C
1452	2.1.32.101.1	RÁDIO ANEST SERV MEDICOS SS - GO ANEST	2.460,00C	820,00C
1453	2.1.32.101.2	LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO - ORT	7.340,00C	0,00
1534	2.1.32.101.3	I C PASSONE DE MEIROS LTDA - PQ CIR	4.950,00C	0,00
1449	2.1.32.101.5	G.D. BATTISTETTI ME - URO	0,00	7.000,00C
1444	2.1.32.101.7	BATTISTETTI & CIA LTDA - C.GERAL ANEST	0,00	2.772,00C
1539	2.1.32.103.0	CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PRE ANEST	3.650,70C	0,00
1454	2.1.32.103.1	BATTISTETTI & CIA LTDA - PRE ANEST	0,00	1.927,00C
1465	2.1.32.2	SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AUX ORTOPEDIA	11.999,20C	10.400,00C
1466	2.1.32.200.1	SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	5.599,20C	3.466,67C
1467	2.1.32.200.2	BATTISTETTI & CIA LTDA ME	0,00	3.466,67C
1468	2.1.32.200.3	LAURA LOPES FERREIRA GIRALDO	5.600,00C	3.466,66C
1530	2.1.32.200.4	LOBATO & MOREIRA LTDA	800,00C	0,00
485	2.1.35.0	RETENÇÕES PREST SERV MED A RECOLHER	460.481,48C	559.853,87C
490	2.1.35.000.5	ISSQN RETIDO A RECOLHER	11.802,64C	9.691,54C
491	2.1.35.000.6	PIS/COFINS/IR/CS RETIDO A RECOLHER	19.251,60C	15.906,63C
1335	2.1.35.000.8	PARCELAMENTO RETENÇÕES SERV MÉDICOS (LEI 13988 14/04,	429.427,24C	534.255,70C
42	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.791,73C	8.237,50C
43	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.791,73C	8.237,50C
44	2.1.40.100.1	ISSQN RETIDO A RECOLHER	3.015,06C	2.460,83C
525	2.1.40.100.7	INSS RETIDO A RECOLHER	5.776,67C	5.776,67C
49	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	764.941,01C	681.009,37C
52	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	764.941,01C	681.009,37C

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0007
Número livro: 0010

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
54	2.1.50.200.2	INSS FOLHA PAGTO A RECOLHER	498.368,94C	493.330,38C
55	2.1.50.200.3	FGTS A RECOLHER	129.775,27C	104.514,48C
57	2.1.50.200.5	IR S/ FOLHA A RECOLHER	123.941,96C	74.552,99C
285	2.1.50.200.7	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	4.179,10C	3.128,58C
1112	2.1.50.201.5	CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIEMS A RECOLHER	4.423,31C	2.831,62C
1251	2.1.50.201.6	RETEÇÃO JUDICIAL / SERVIDORES A PAGAR	1.291,30C	317,25C
1252	2.1.50.201.7	REGIME PROPRIO CEDÊNCIA - PREVINA A RECOLHER	2.961,13C	2.334,07C
67	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	65.578,85C	78.155,11C
68	2.1.60.1	OUTRAS OBRIGAÇÕES	65.578,85C	78.155,11C
1482	2.1.60.100.1	ENERGISA MS - DISTR ENERGIA ELÉTRICA	43.990,60C	61.631,96C
1483	2.1.60.100.2	SANESUL MS - DISTR ÁGUA	21.588,25C	16.523,15C
69	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.670.262,98C	2.670.262,98C
70	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.670.262,98C	2.670.262,98C
72	2.2.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS (JUDICIALIZAÇÃO)	2.670.262,98C	2.670.262,98C
53	2.2.50.200.1	INSS A RECOLHER - PATRONAL	1.367.663,55C	1.367.663,55C
56	2.2.50.200.2	PIS FOLHA PGTO A RECOLHER	57.566,25C	57.566,25C
806	2.2.50.200.3	PARCELAMENTO INSS - REFIS LEI 12966/14	1.029.895,74C	1.029.895,74C
807	2.2.50.200.4	PARCELAMENTO INSS - SIMPLIFICADO AGO/2014	215.137,44C	215.137,44C
73	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	837.750,70D	1.307.736,97D
74	2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	0,01C	0,01C
75	2.3.10.1	FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL	0,01C	0,01C
76	2.3.10.100.1	FUNDO PATRIMONIAL DE ABERTURA	0,01C	0,01C
387	2.3.2	SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	837.750,71D	1.307.736,98D
388	2.3.20.1	SUPERAVIT ACUMULADO	4.814.794,59C	4.344.808,32C
944	2.3.20.100.6	SUPERAVIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.344.808,32C	2.207.688,45C
1484	2.3.20.101.3	SUPERAVIT ANO 2021	0,00	2.137.119,87C
1568	2.3.20.101.4	SUPERAVIT ANO 2022	469.986,27C	0,00
390	2.3.20.2	(-) DÉFICIT ACUMULADO	5.652.545,30D	5.652.545,30D
945	2.3.20.200.4	(-) DÉFICIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.652.545,30D	5.652.545,30D
607	2.5	PASSIVO COMPESADO	3.442.421,53C	3.343.672,53C
608	2.5.1	COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	3.442.421,53C	3.343.672,53C
609	2.5.10.1	RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	3.442.421,53C	3.343.672,53C
610	2.5.10.100.1	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES	2.258.573,26C	2.159.824,26C
611	2.5.10.100.2	CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA	1.183.848,27C	1.183.848,27C

BALANÇO PATRIMONIAL BASE LEGAL LEI N. 6.404/1976 ATIVO/PASSIVO R\$ 8.391.070,10 (oito milhões trezentos e noventa e um mil e setenta e dez centavos)

MÁRCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL
RG : 2170166 SSP / PR
CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVAJM
CONTADOR
CRC: MS-008839/O-8
CPF: 789.219.101-15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0001
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2022 EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
Receitas Operacionais / Contratualização				
TETO FEDERAL (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	3.276.813,95		3.276.813,96	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS	10.530.000,00		9.280.000,00	
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/NOVA ANDRADINA MS	6.825.000,00		6.215.000,00	
PREFEITURA M. ANAURILÂNDIA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. ANGÉLICA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. BATAYPORÃ MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. IVINHEMA MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. NOVO HORIZONTE DO SUL MS	120.000,00		120.000,00	
PREFEITURA M. TAQUARUSSU MS	120.000,00		120.000,00	
TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE	1.758.450,00		1.758.450,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / UTI ADULTO	5.112.000,00		5.112.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / BATAYPORÃ	370.030,56		370.030,56	
TETO FEDERAL UTI (MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	1.642.050,00	30.234.344,51	0,00	26.732.294,52
Receitas Não Operacionais				
DEVOLUÇÃO DE SALDO SUPRIMENTOS P/ PAGTO PEQ DESPESA	1.867,30		921,69	
DOAÇÕES	19.130,49		20.462,85	
DOAÇÕES BENS / SERVIÇOS	0,00		32.895,00	
DOAÇÕES - CONVÊNIO PJ	360.000,00	380.997,79	360.000,00	414.279,54
Outras Receitas Operacionais				
RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTO A MAIOR	6.620,99		0,00	
DEVOLUÇÕES TARIFAS PERICIAIS	403,64		600,89	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS/CUSTEIO PMNA	2.466.000,00		0,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS/CUSTEIO SES-MS	930.835,88		1.271.835,88	
RECEITAS PROJETO CIRURGIAS ELETIVAS NA	301.658,08		0,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS FMS MAC - VIA FMS NA	669.500,00		0,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS PMNA CONV 03/2020 UTI.COVID	0,00		2.640.000,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS CONV PMNA 01/2021 CUSTEIO C	0,00		1.600.000,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS CONV PMNA 02/2021 CUSTEIO C	0,00		1.600.000,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS CONV SES/PMNA CUSTEIO UTI-C	0,00		432.000,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS CONVÊNIO PM BATAYPORÃ	0,00		30.000,00	
RECEITAS EXTRAORDINARIAS CONV PMNA 03/2022 CUSTEIO A	265.140,00		0,00	
DESCONTOS OBTIDOS	0,00		3.180,95	
JUROS / MULTAS RECEBIDOS	37.416,48		23.903,99	
SENTENÇA AÇÃO JUDICIAL PGFN - INSS	0,00	4.677.575,07	673.755,82	8.275.277,53
Receitas Financeiras				
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 34000-6 BB	55.672,91		15.872,07	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48238-2 BB	0,00		1.731,42	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48752-X BB	1.039,05		915,04	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 50294-4 BB	0,00		1.755,39	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 401155-4 SICCOB	23.333,17		2.519,70	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 55289-5 BB	0,00		6.593,52	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 59000-2 BB	2.885,90		16,15	
DEVOLUÇÃO TARIFAS BANCÁRIAS PAGAS	0,00	82.931,03	362,83	29.766,12
Receita Bruta		35.375.848,40		35.451.617,71
Receita Líquida		35.375.848,40		35.451.617,71
Custos com Pessoal - Direção				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(553.686,28)		(528.983,48)	
13º SALÁRIO	(54.662,22)		(17.400,87)	
FÉRIAS	(68.699,51)		(42.076,36)	
INSS-FUNCIONARIOS	(54.762,74)		(48.709,03)	
FGTS	(74.487,01)		(63.875,82)	
FGTS - RESCISÓRIO	(2.330,63)		0,00	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(36.214,49)		0,00	
IR S/ FOLHA PGTO	(174.339,52)		(129.601,18)	
REGIME PROPRIO CEDÊNCIA - PREVINA	(33.058,12)	(1.052.240,52)	(29.643,85)	(860.290,59)
Custos com Pessoal - Administrativo				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(975.566,16)		(791.307,02)	
13º SALÁRIO	(95.617,19)		(34.439,41)	
FÉRIAS	(91.220,01)		(76.746,53)	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0002
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2022 EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
Custos com Pessoal - Administrativo				
INSS-FUNCIONARIOS	(127.357,25)		(97.418,53)	
FGTS	(112.248,13)		(86.251,26)	
FGTS - RESCISÓRIO	0,00		(448,43)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(13.222,91)		(29.567,81)	
IR S/ FOLHA PGTO	(44.814,71)		(27.869,13)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	(1.460.046,36)	(424,63)	(1.144.472,75)
Custos com Pessoal - Assistência				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(6.221.340,63)		(6.016.146,28)	
13º SALÁRIO	(573.211,33)		(304.330,18)	
FÉRIAS	(588.449,31)		(518.504,45)	
INSS-FUNCIONARIOS	(842.276,47)		(764.417,06)	
FGTS	(690.332,99)		(628.704,33)	
FGTS - RESCISÓRIO	(22.667,39)		(42.245,31)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(132.332,17)		(139.969,39)	
IR S/ FOLHA PGTO	(436.155,31)		(346.186,89)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00		(1.017,02)	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	(73.703,99)	(9.580.469,59)	(33.886,43)	(8.795.407,34)
Custos com Pessoal - Hotelaria/Manut				
SALARIOS E ORDENADOS	(1.383.534,05)		(1.304.405,30)	
13º SALÁRIO	(135.835,26)		(65.744,89)	
FÉRIAS	(115.478,34)		(139.788,63)	
INSS-FUNCIONÁRIOS	(155.438,42)		(143.567,21)	
FGTS	(153.333,50)		(142.047,14)	
FGTS - RESCISÓRIO	(3.207,04)		(2.167,39)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(68.364,80)		(22.979,51)	
IR S/ FOLHA PGTO	(5.224,01)	(2.020.415,42)	(2.540,29)	(1.823.240,36)
Custos com Pessoal - Consignações				
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - BBRASIL	(789.230,05)		(575.996,58)	
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - CEF	(16.238,23)		(21.907,64)	
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIEMS	(45.422,50)		(52.980,54)	
RETENÇÕES JUDICIAIS / SERVIDORES	(7.324,08)		(3.797,00)	
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - SIEMS	(13.344,54)	(871.559,40)	(17.047,14)	(671.728,90)
Custos com Prestações de Serviços Médicos				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANESTESIOLOGIA	(547.500,00)		(549.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL CIRURGICA	(438.000,00)		(438.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ORTOPEDIA	(648.000,00)		(648.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PEDIATRIA	(438.000,00)		(438.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - G.OBSTETRICIA	(1.090.445,00)		(1.038.962,50)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL MÉDICA	(360.000,00)		(360.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRONTO SOCORRO	(2.006.010,00)		(1.780.800,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÕES	(315.450,00)		(275.650,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IMAGEM	(185.550,00)		(190.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRODUTIVIDADE AIH	(345.979,44)		(469.947,50)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UTI ADULTO	(2.104.075,00)		(1.900.025,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INFECTOLOGISTA	(102.011,40)		(97.200,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AUX CL CIRURGICA	(145.800,00)		(145.400,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PS COVID 19	0,00		(259.800,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UTI COVID 19	0,00		(784.590,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJ CIR ELETIVAS	(753.262,59)		(58.719,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AUX ORTOPEDIA	(139.254,00)	(9.619.337,43)	(10.400,00)	(9.444.494,00)
Custos Operacionais				
SERVIÇOS MEDICINA DO TRABALHO	(33.150,65)		(40.320,00)	
SERVIÇOS ENGENHARIA DE SEG. TRABALHO	(10.400,00)		(4.150,00)	
SERVIÇOS TÉCNICO SEG. TRABALHO	(43.500,00)		(43.500,00)	
ESTOQUES UTILIZADOS MEDICAMENTOS/CORRELATOS	(656.967,27)		(1.153.610,63)	
ESTOQUES UTILIZADOS NUTRIÇÃO	(24.806,90)		(20.002,98)	
ESTOQUES UTILIZADOS ALMOXARIFADO	(177.882,62)		(226.747,12)	
ESTOQUES UTILIZADOS HIGIENIZAÇÃO	(67.458,69)		0,00	
PRODUTOS HOSPITALARES - ORTOPEDIA	(352.369,36)		(282.859,16)	
OXIGÊNIO MEDICINAL	(173.220,77)		(203.611,60)	
GÁS (GLP) COZINHA/LAVANDERIA	(85.941,38)		(77.793,69)	
ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(24.735,65)		(17.769,65)	
INSUMOS/SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS	(450.106,77)		(440.339,44)	

Sistema licenciado para FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0003
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2022 EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
Custos Operacionais				
DOSIMETRIA - RADIOLOGIA	(2.893,62)		(2.589,84)	
EXAMES DE IMAGEM	(295.620,00)		(445.440,00)	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	(277.265,56)		(289.929,31)	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL	(16.275,00)		(18.180,00)	
SERVIÇOS COLETA ÁGUA P/ ANÁLISE - HEMODIÁLISE	(35.396,00)		(32.160,00)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO REDE DE GASES	(174.360,00)		(174.360,00)	
SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES CLÍNICAS	(11.050,00)		(4.000,00)	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES - VEICULOS	(400,00)		0,00	
CUSTEIO FARMÁCIA HOSPITALAR MEDICAMENTOS	(765.765,00)		(1.104.125,93)	
CUSTEIO FARMÁCIA HOSPITALAR CORRELATOS	(1.014.763,38)		(804.213,82)	
CURSOS / PALESTRAS	0,00		(10.539,60)	
REUNIÕES / EVENTOS	(2.366,25)		(5.486,30)	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	(771,00)		0,00	
VIAGENS / FUNSAU-NA	(2.402,50)		0,00	
PRODUTOS DE INFORMÁTICA	(84.995,43)		(32.945,35)	
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	(713,00)		(19.498,20)	
SERVIÇOS DE INTERNET	(43.492,32)		(47.705,16)	
PRODUTOS DE TELEFONIA	(377,24)		(818,22)	
LICENÇA USO SISTEMA FOLHA PGTO E CONTABILIDADE	(12.872,47)		(10.510,92)	
LICENÇA USO SISTEMA DE LICITAÇÃO / COMPRA	(28.313,12)		(14.807,46)	
LICENÇA USO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE (REDE HOSP)	(20.786,89)		(39.401,93)	
LICENÇA USO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE / UTI	(18.000,00)		(18.000,00)	
LICENÇA USO SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	(10.759,50)		0,00	
LICENÇA USO SISTEMA DE GESTÃO SOFTWARE HOSPITALAR	(108.000,00)		0,00	
IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE GESTÃO SOFTWARE HOSPITALAR	(413.640,00)		0,00	
ASSESSORIA LICITAÇÃO / CONTABILIDADE	(110.576,00)		(87.576,00)	
ASSESSORIA NÚCLEO SEGURANÇA PACIENTE/PROTOSCOLOS	0,00		(15.000,00)	
ASSESSORIA TÉCNICA - PROJETOS ESTRUTURAIS / HOSPITAL	(31.000,00)		0,00	
ÁGUA E ESGOTO	(234.793,33)		(208.455,72)	
ENERGIA ELÉTRICA	(553.651,67)		(530.568,80)	
SERVIÇOS POSTAIS	(4.177,38)		(3.511,90)	
TELEFONE	(21.582,31)		(38.189,08)	
INTERNET FIBRA ÓPTICA	(18.828,00)		(10.983,00)	
SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EQUIPAMENTOS	(730.527,32)		(853.735,20)	
LOCAÇÃO IMÓVEL - SAME	(14.825,92)		(13.644,96)	
C.R.M. - MS	(911,00)		(979,94)	
CUSTEIO NUTRIÇÃO GENÊROS ALIMENTÍCIOS	(789.329,61)		(664.379,96)	
CUSTEIO PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	(321.573,86)		(293.132,47)	
SUPRIMENTOS PARA PGTO PEQUENAS DESPESAS	(62.944,40)		(67.513,95)	
COMBUSTÍVEL	(11.501,43)		(4.731,41)	
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	(289.723,66)		(362.811,84)	
DESINSETIZAÇÃO	(16.800,00)		(16.800,00)	
LIVRARIA E PAPELARIA	(40.052,27)		(35.342,99)	
SERVIÇOS GRÁFICOS	(26.741,22)		(39.134,87)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PREDIAL	(6.227,00)		(2.230,00)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA - PREDIAL	0,00		(1.400,00)	
PROD MANUTENÇÃO PREVENTIVA - INSTALAÇÕES	0,00		(1.469,54)	
PROD MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	0,00		(1.622,00)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - INSTALAÇÕES	(8.100,00)		(2.694,27)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	(119.397,46)		(97.949,69)	
PROD MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTO	(4.980,00)		(381,90)	
PROD MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(29.922,79)		(21.097,66)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTO	(363.492,69)		(362.381,21)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(92.277,16)		(76.671,12)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR NUTRIÇÃO	(139.160,86)		(101.829,39)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HIGIENIZAÇÃO	(27.120,99)		(44.897,15)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HOTELARIA	(128.596,38)		(85.384,10)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR HOSPITALAR	(255.468,04)		(299.009,19)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR APOIO	(4.116,54)		(34.764,67)	
BENS USO/CONSUMO - COVID-19	(2.030,00)		(160.299,16)	
BENS USO/CONSUMO - SETOR INFRAESTRUTURA	(47.691,75)	(9.949.939,38)	(29.100,43)	(10.155.089,88)
Despesas Tributárias - Taxas Multas Contribuições				
DESPESA COM AÇÃO TRABALHISTA	(8.820,07)		0,00	
INSPEÇÃO TRABALHISTA (MTE)	0,00		(7.473,22)	
DIF APURADA PARCELAMENTO FGTS 06/2015-12/2016 PL 201	(61.449,81)		(19.831,83)	
IMPOSTOS/TAXAS ESTADUAIS	0,00		(2.370,90)	
TAXAS COM AÇÕES JUDICIAIS	(8.348,30)		(9.864,69)	



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0004
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2022 EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
Despesas Tributárias - Taxas Multas Contribuições				
IMPOSTOS / TAXAS - DETRAN MS	0,00		(12,25)	
CONTRIBUIÇÃO SENAC - PROJ APRENDIZ	(6.168,96)		(2.865,50)	
DEVOLUÇÕES DE CRÉDITOS	(253,00)		(149.095,82)	
SEGUROS - VEÍCULOS	(1.691,23)		0,00	
JUROS / MULTAS	(17.574,38)		(40.679,50)	
NOTIFICAÇÕES	(44.784,04)	(149.089,79)	(7.108,24)	(239.301,95)
Despesas Financeiras				
TARIFAS BANCÁRIAS	(35.102,03)		(28.680,64)	
DESPESA PAGO A MAIOR - A RESSARCIR	(6.620,99)	(41.723,02)	0,00	(28.680,64)
Depreciações				
DESPESAS DEPRECIACÕES MOV E UTENSÍLIOS	(29.768,16)		(28.715,20)	
DESPESAS DEPRECIACÕES MAQ E EQUIPAMENTOS	(116.798,41)		(121.248,75)	
DESPESAS DEPRECIACÕES VEÍCULOS	(14.474,65)	(161.041,22)	(1.827,48)	(151.791,43)
Resultado operacional líquido		469.986,27		2.137.119,87
Resultado Antes do IR		469.986,27		2.137.119,87
SUPERAVIT		469.986,27		2.137.119,87

MÁRCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL
RG : 2170166 SSP /PR
CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
CONTADOR
CRC: MS-008839/O-8
CPF: 789.219.101-15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0001
 Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS ANO 2022

Discriminação	Valor	
	2022	2021
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.344.808,32	2.207.688,45
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	469.986,27	2.137.119,87
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(5.652.545,30)	(5.652.545,30)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	(837.750,71)	(1.307.736,98)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(837.750,71)	(1.307.736,98)

MÁRCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL
 RG : 2170166 SSP / PR
 CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
 CONTADOR
 CRC: MS-008839/O-8
 CPF: 789.219.101-15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	SUPERAVIT / DÉFICIT ACUMULADOS	Total
	Patrimônio Social	Capital a Integralizar	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reavaliações de Ativos Próprio	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2021	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.307.736,98)	(1.307.736,97)
Resultados Calculados							469.986,27	469.986,27
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00				0,00
Subvenções para Investimentos			0,00					0,00
Aquisições de Ações				0,00				0,00
Reavaliações					0,00			0,00
Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício							0,00	0,00
Reversão de Reservas						0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00							0,00
Saldo em 31/12/2022	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(837.750,71)	(837.750,70)
Saldo em 31/12/2020	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.444.856,85)	(3.444.856,84)
Resultados Calculados							2.137.119,87	2.137.119,87
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00				0,00
Subvenções para Investimentos			0,00					0,00
Aquisições de Ações				0,00				0,00
Reavaliações					0,00			0,00
Reservas					0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício							0,00	0,00
Reversão de Reservas						0,00	0,00	0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00							0,00
Saldo em 31/12/2021	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.307.736,98)	(1.307.736,97)

MÁRCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL
RG : 2170166 SSP / PR
CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
CONTADOR
CRC: MS-008839/O-8
CPF: 789.219.101-15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**
 C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0001
 Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	2022	2021
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	469.986,27	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
Depreciação e amortização	161.041,22	151.791,43
Renda de investimentos	0,00	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	631.027,49	151.791,43
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS		
(Aumento) Redução nas contas Ativos Circulantes	(154.648,33)	245.939,63
Aumento (Redução) nas contas Passivos Circulantes	668.104,49	(1.566.543,09)
Aumento (Redução) em provisões	0,00	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.144.483,65	(1.168.812,03)
Juros pagos	0,00	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.144.483,65	(1.168.812,03)
Recebimento de indenização de seguro	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.144.483,65	(1.168.812,03)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	(526.999,43)	(120.490,92)
Aquisição de ações/cotas	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(526.999,43)	(120.490,92)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	0,00	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
Aumento nas Disponibilidades	617.484,22	(1.289.302,95)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	661.368,87	269.031,67
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.278.853,09	661.368,87

MÁRCIO LUIZ SOARES
 DIRETOR GERAL
 RG : 2170166 SSP / PR
 CPF: 459.464.509-72

FÁBIO JUNIOR TRAVAIM
 CONTADOR
 CRC: MS-008839/O-8
 CPF: 789.219.101-15



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Betha Sistemas

FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2022

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: Janeiro à Dezembro

Fundacional - FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Página: 1/2

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Outras Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
Demais Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Fundacional - FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Betha Sistemas

Exercício de 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nova Andradina, 14/03/2023

José Gilberto Garcia
Prefeito MunicipalHernandes Ortiz
Ordenador de DespesasSuellen C. Vieira Diniz Aragão
CRC 14061/O-0

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Fundacional - FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

EXERCÍCIO:2022
 PERÍODO (MÊS): Janeiro À Dezembro
 DATA DE EMISSÃO:14/03/2023
 PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00			
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,00	0,00			

Nova Andradina, 14/03/2023

 José Gilberto Garcia
 Prefeito Municipal

 Hernandes Ortiz
 Ordenador de Despesas

 Suellen C. Vieira Diniz Aragão
 CRC 14061/O-0

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Fundacional - FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Belha Sistemas

Exercício 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO			PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.727,50	13.713,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	7.727,50	13.713,49	RESULTADOS ACUMULADOS	7.727,50	13.713,49
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-5.985,99	-4.181,64
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.713,49	17.895,13
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.727,50	13.713,49
TOTAL	7.727,50	13.713,49	TOTAL	7.727,50	13.713,49
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	7.727,50	13.713,49	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				7.727,50	13.713,49

COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Nova Andradina, 14/03/2023

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Hernandes Ortiz
Ordenador de Despesas

Suellen C. Vieira Diniz Aragão
CRC 14061/O-0

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Fundacional - FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Exercício de 2022

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	402,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	402,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	402,21	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.388,20	4.181,64
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.239,00	4.181,64
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.239,00	4.181,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.149,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.149,20	0,00
Resultado Patrimonial do Período	-5.985,99	-4.181,64

Nova Andradina, 14/03/2023

José Gilberto Garcia
 Prefeito Municipal

Hernandes Ortiz
 Ordenador de Despesas

Suellen C. Vieira Diniz Aragão
 CRC 14061/O-0



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Fundacional - FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Betha Sistemas

Exercício 2022

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

Nova Andradina, 14/03/2023

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Hernandes Ortiz
Ordenador de Despesas

Suellen C. Vieira Diniz Aragão
CRC 14061/O-0



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Betha Sistemas

Exercício 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
do Município	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulante	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Fundacional - FUNDAÇÃO INST TECNOLOGIA INOVAÇÃO NOVA ANDRADINA

Betha Sistemas

Exercício 2022

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00

Nova Andradina, 14/03/2023

José Gilberto Garcia
Prefeito MunicipalHernandes Ortiz
Ordenador de DespesasSuellen C. Vieira Diniz Aragão
CRC 14061/O-0

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

NOTA 1 – INTRODUÇÃO

O Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, Administração Direta do Poder Executivo, é pessoa jurídica de direito público, inscrito com CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com natureza jurídica 124-4 - Município, vem com o objetivo de destacar os principais aspectos na composição das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

As Demonstrações Consolidadas da Administração Direta compreendem às Unidades Orçamentárias:

- Prefeitura do Município de Nova Andradina
- Câmara Municipal de Nova Andradina
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
- Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS
- Fundo Municipal de Hab. e Interesse Social - FMHIS
- Fundo Municipal de Urbanização
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Fundo Municipal de Cultura
- Fundação de Cultura de Nova Andradina - FUNAC
- Fundo Municipal de Esporte e Lazer
- Fundação Nova Andradinense de Esporte e Lazer – FUNAEL
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
- Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município
- Fundo Municipal de Desenvolvimento de Nova Andradina
- Fundação Inst. de Tec. e Inovação de Nova Andradina – FINOVA

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – PREVINA

As demonstrações contábeis do Município foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços; da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 9ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs T 16), que regulamentam o assunto, bem como das Legislações aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Ainda os instrumentos de planejamento governamental:

Lei nº 1665/2021 - Lei Orçamentária Anual estima a receita e fixa a Despesa do município de Nova Andradina (MS), para o exercício de 2022 e dá outras providências,

Lei nº 1650/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias que dispõe sobre as Diretrizes e metas para o exercício de 2022,

Lei nº 1666/2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o quadriênio de 2022 a 2025.

NOTA 2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina

A Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina, ente público de direito privado, destinada a promover o desenvolvimento socioeconômico, local e regional, inscrita sob CNPJ 21.488.294/0001-12. Ente vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme Lei Complementar nº 169, de 18 de setembro de 2014. A fundação tem as principais finalidades de captar e canalizar recursos de modo a contribuir para a geração de emprego, renda e trabalho no Município

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

de Nova Andradina e região, realizar pesquisas aplicadas e de desenvolvimento tecnológico, fomentar, no âmbito local e regional, práticas econômicas de base científica e tecnológica; desenvolver e promover a gestão científica e tecnológica do Parque Tecnológico de Nova Andradina.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com a 9ª Edição do MCASP e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer aos diversos usuários informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município e que subsidiem os processos decisórios.

A base de dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial foram extraídas do sistema informatizado do Município que abrange as unidades consolidadas do Poder Executivo, Poder Legislativo e RPPS. Toda base documental utilizada para elaboração das demonstrações, estarão disponíveis para apreciação dos interessados no setor de contábil do Município, conforme prevê o Manual de Remessas de Informações do TCE/MS, a Resolução nº 153 de 28 de outubro de 2021.

As notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes e complementares a elas, de maneira mais clara e compreensível, de modo a facilitar o acesso a informação pelos diversos usuários. Tanto as Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estarão publicadas no Diário Oficial do Município de Nova Andradina.

NOTA 4 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina - FINOVA no exercício de 2022 encontram-se no formato – BLOCO SIMPLIFICADO, conforme artigo 14 da Resolução TCE/MS nº 88 de 03 de Outubro de

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

2018, visto que houve execução da despesa orçamentária, portanto não há relevâncias para descrição de Notas Explicativas detalhadas, conforme determina o referido artigo:

Art. 14. As informações, dados e documentos relacionados às Contas Anuais de Gestão deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, sempre que a Unidade Gestora (órgão) for contemplada no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não seja contemplada.

§1º Quando não houver execução da despesa orçamentária, a Prestação de Contas de Gestão será composta do Bloco de Documentos Simplificado, instruídas com os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, acompanhados de Nota Explicativa e dos documentos que comprovem os registros neles efetuados, tais como Saldo Residual de Exercícios Anteriores, Anulação de Dotação Orçamentária, entre outros e a Declaração de Inocorrência de Movimento.

4.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstra também as despesas fixadas e a executada no exercício em conformidade com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022, bem como o resultado da execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).

O Balanço Orçamentário do Município é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

A Receita Prevista na LOA foi de R\$ 10.000,00 e a realizada no exercício foi de R\$0,00. A despesa fixada foi de R\$ 10.000,00 e não houve despesa executada no período.

4.2 - BALANÇO FINANCEIRO – ANEXO 13

4.2.1 Receitas e Despesas Orçamentárias

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte. Não houve arrecadação de receitas e execução de despesas no exercício de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4.2.2 Saldo em Espécie

O saldo em Espécie do Exercício Anterior é de R\$ 0,00 e saldo para o Exercício Seguinte é de R\$ 0,00. O quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo das disponibilidades financeiras.

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município em 31 de dezembro de 2022. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

4.3.1- Ativo Circulante- Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta e equivalentes de caixa compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança, são contas que possuem maior capacidade de conversão em moeda corrente. Os valores são expressos em reais e conciliados em conformidade com os registros contábeis e bancários. A FINOVA não possui saldo em disposições bancárias em 31 de dezembro de 2022.

4.3.2– Ativo não Circulante Estoque

Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais de consumo disponíveis no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição, quando no momento da liquidação das respectivas despesas, no exercício não houve aquisição de materiais em estoques.

4.3.3– Ativo não Circulante Imobilizado

Com relação ao imobilizado composto pelos bens móveis, intangíveis e imóveis destinados à manutenção das atividades do ente. Após o reconhecimento dos bens, eles ficam sujeitos a depreciação ou amortização, conforme Decreto Municipal nº 1.600, de 19 de março de 2015, o método utilizado é o de quotas constantes. O ente não teve entradas de patrimônio no exercício, houve apenas a atualização do saldo após a depreciação dos bens que somou o montante de R\$ 7.727,50.

4.3.4 – Patrimônio Líquido

O resultado acumulado de Patrimônio no exercício foi de R\$ 7.727,50. Este valor representa a diferença entre os resultados de exercícios anteriores e o resultado do exercício atual, neste caso pelo resultado da variação patrimonial.

Resultados Acumulados	7.727,50
Resultado do exercício Atual	-5.985,99
Resultado de Exercício Anteriores	13.713,49
Total do Patrimônio Líquido	7.727,50

4.4- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Anexo 15

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e as variações qualitativas decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. Do confronto entre as variações aumentativas e diminutivas indica o resultado patrimonial do exercício.

No período ocorreram Variações Patrimoniais Aumentativas em R\$ 402,21 em decorrência da transferência de bens móveis da prefeitura para a FINOVA e Variações Patrimoniais Diminutivas em R\$ 6.388,20 que são referentes a Depreciação do Imobilizado e transferência de bens móveis para a prefeitura. Logo, o Resultado Patrimonial apurado no exercício foi um déficit patrimonial de R\$ 5.985,99.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000
CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069
site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis, seu objetivo é tornar as demonstrações compreensíveis, claras e objetivas aos diversos usuários da informação. Representam de forma fidedigna os resultados patrimoniais, orçamentários e financeiros da Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina em 31 de dezembro de 2022.

Nova Andradina, 14 de Março de 2023.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Hernandes Ortiz
Sec. Mun. de Desenvolvimento
Integrado

Suellen C. V. Diniz Aragão
CRC-MS-14061/O-0

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS – CEP – 79750-000

CONTABILIDADE – FONE – (067) 3441-1250 - Ramal 5069

site www.pmna.ms.gov.br e-mail contabilidade@pmna.ms.gov.br